



## MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 200/2025

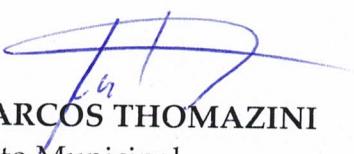
Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício **Recursos Oriundos do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – TAC's**, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

**Projeto/Atividade:** 1339 – Iluminação da Praça Maria José de Lima – Rec. PM/MT. Segue anexo documento.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2025.

  
**ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI**  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 200/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL  
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCTIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

**Parágrafo I:**

**Credito Adicional Especial:**

**Órgão:** 11 - Secretaria Mun. Meio Ambiente.

**Unidade:** 001 - Gabinete do Secretário.

**Função:** 04 – Administração.

**Sub Função:** 122 – Administração Geral.

**Programa:** 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

**Projeto/Atividade:** 1339 – Iluminação da Praça Maria José de Lima – Rec. PM/MT.

**Elemento de Despesa:**

4490.51.00.00. Obras e Instalações.

Fonte: 1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 309.919,97

**Total.....R\$ 309.919,97**

  
**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício **Recursos Oriundos do Ministério Público do Estado de Matos**



**Grosso – TAC's**, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

**Parágrafo I – Excesso de:**

Fonte: 1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 309.919,97

**TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 309.919,97**

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2025.

  
**ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI**  
Prefeito Municipal